

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura de Santa Filomena/PE.

Estimativa do Objeto e valor:

ITEN	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	398696	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO TENSÃO NOMINAL: 127/220V, TIPO MONTAGEM: POSTE, REFERÊNCIA: B10-A (TECNOWATT), APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPONENTES ADICIONAIS: ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO QUE PERM	UNID.	400	R\$ 13,67	R\$ 5.468,00
2	446459	PLAFONIER MATERIAL CORPO: PVC, FORMATO: REDONDO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM SOQUETES DE PORCELANA, BASE E-27.	UNID.	315	R\$ 4,55	R\$ 1.433,25
3	472307	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: > OU = 750V, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO: PRETA, BITOLA: 1,5MM	UNID.	63	R\$ 112,48	R\$ 7.086,24
4	472310	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: > OU = 750V, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA, BITOLA: 2,5MM	UNID.	90	R\$ 185,58	R\$ 16.702,20
5	441659	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, TIPO: MULTIPOLAR, COR DA COBERTURA: PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL COBERTURA: PVC ANTI-CHAMA, CLASSE ENCORDAMENTO: 5, QUANTIDADE CONDUTORES: 3, BITOLA: 4,0MM	UNID.	60	R\$ 316,30	R\$ 18.978,00
6	472312	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750V, TIPO: UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA: BRANCA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, BITOLA: 6MM	UNID.	55	R\$ 495,10	R\$ 27.230,50
7	616159	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 1KV, TIPO: PP, FORMAÇÃO CONDUTOR: 3 X	UNID.	2000	R\$ 10,73	R\$ 21.460,00

		2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE				
8	451928	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO: PP PLANO, COMPRIMENTO: 10M, COMPONENTES: 1 PLUGUE MACHO E 1 PLUGUE FÊMEA, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 2,5MM ² , TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, CORRENTE NOMINAL: 20 ^a	UNID.	2000	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00
9	*****	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO NEOENERGIA MONOFÁSICO 220V, COM CAIXA PARA DISJUNTOR NEOENERGIA EMBUTIDA (PADRÃO CELPE)	UNID.	25	R\$ 37,95	R\$ 948,75
10	*****	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO NEOENERGIA TRIFÁSICO, COM CAIXA PARA DISJUNTOR NEOENERGIA EMBUTIDA (PADRÃO CELPE)	UNID.	25	R\$ 144,50	R\$ 3.612,50
11	607319	CHAVE ELÉTRICA TIPO: ESTÁTICA, ACIONAMENTO: MANUAL/AUTOMÁTICA, CORRENTE NOMINAL: 30A, APLICAÇÃO: PARA RACK 19" X 1U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES PARA TRA, TENSÃO NOMINAL: 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, TENSÃO ISOLAMENTO: 500V	UNID.	20	R\$ 158,84	R\$ 3.176,80
12	474815	DETECTOR AUSÊNCIA TENSÃO TIPO: POR CONTATO, USO: DETECÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE, FAIXA TENSÃO: 90 A 1.000V, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO REDE DE MÉDIA TENSÃO, NORMAS TÉCNICAS: CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT IV 1000V	UNID.	10	R\$ 63,30	R\$ 633,00
13	622892	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 30A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: 40 A À 50°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: MODELO EZC100N3030, PADRÃO: IEC	UNID.	20	R\$ 81,93	R\$ 1.638,60
14	622973	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 40A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: 40 A À 50°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: MODELO DWB160, PADRÃO: IEC	UNID.	30	R\$ 85,40	R\$ 2.562,00
15	622974	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 50A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR,	UNID.	30	R\$ 89,06	R\$ 2.671,80

		CURVA DE DISPARO: 50 A A 50°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: MODELO DWB160, PADRÃO: IEC				
16	623163	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 16A, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: SIEMENS - 5SY8 116-8, PADRÃO: IEC	UNID.	55	R\$ 11,69	R\$ 642,95
17	484195	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 20A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNID.	55	R\$ 11,95	R\$ 657,25
18	484197	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 25A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNID.	55	R\$ 12,75	R\$ 701,25
19	484198	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 32A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNID.	55	R\$ 19,68	R\$ 1.082,40
20	616752	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 40A, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNID.	55	R\$ 50,89	R\$ 2.798,95
21	616753	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 16A, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNID.	55	R\$ 14,67	R\$ 806,85

22	484195	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 20A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNID.	55	R\$ 16,17	R\$ 889,35
23	377785	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, FORMA: VARETA, DIÂMETRO: 2,50MM, COMPRIMENTO: 350MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS SFA 5.1 E 6013, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO E REVESTIDO	UNID.	200	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
24	396594	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA: VARETA, DIÂMETRO: 3,25MM, COMPRIMENTO: 350MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013	UNID.	200	R\$ 23,65	R\$ 4.730,00
25	371882	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, FORMA: VARETA, DIÂMETRO: 4MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013	UNID.	200	R\$ 27,82	R\$ 5.564,00
26	604732	FITA ISOLANTE ELÉTRICA MATERIAL BÁSICO: FILME DE PVC ANTICHAMA, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20M, LARGURA: 19MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID.	420	R\$ 7,17	R\$ 3.011,40
27	624002	CONECTOR ATERRAMENTO MATERIAL: LIGA COBRE, TIPO CONSTRUTIVO: APOIO DUPLO, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: PARA CONDUTORES DE 16-70MM ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATERRAMENTO DUPLO PARA HASTE DE 5/8", FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: PARAFUSO TIPO U	UNID.	75	R\$ 4,47	R\$ 335,25
28	623965	HASTE ATERRAMENTO MATERIAL: COBRE, COMPRIMENTO: 2.400MM, DIÂMETRO: 3/4POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA CAMADA	UNID.	95	R\$ 25,23	R\$ 2.396,85
29	334318	CAIXA TERMINAL ELETRICO ALTURA: 250MM, DIÂMETRO: 250MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TAMPA, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID.	60	R\$ 8,57	R\$ 514,20
30	347050	INTERRUPTOR TIPO: DUPLO, QUANTIDADE PÓLOS: 2UN, QUANTIDADE SEÇÕES: 2UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 2UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADO COM ESPELHO, COR: BRANCA, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA: 250V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO: TECLA DUPLA, REFERÊNCIA: PIALPLUS, DIMENSÕES: 4 X 2POL, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO	UNID.	240	R\$ 12,59	R\$ 3.021,60

		NOMINAL: 220V, CORRENTE NOMINAL: 10ª				
31	452732	INTERRUPTOR TIPO: BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ESPELHO, APLICAÇÃO: CAIXA 4 X 2 POL, TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES VERTICAL, ACABAMENTO: SEM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL: 250V, CORRENTE NOMINAL: 10A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL, FORMATO: RETANGULAR	UNID.	180	R\$ 10,24	R\$ 1.843,20
32	355316	INTERRUPTOR TIPO: INTERNO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL, COR: CINZA, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA: 250V, TIPO ACIONAMENTO: TECLAS PARALELAS FOSFORESCENTES, DIMENSÕES: 4 X 2POL, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL: 220V, CORRENTE NOMINAL: 10A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR-6527 E IEC 60669-1	UNID.	130	R\$ 13,48	R\$ 1.752,40
33	622452	TOMADA MODELO: DUPLA (2P+T) 10A, TIPO: PLACA 4X2", CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VCA	UNID.	130	R\$ 16,85	R\$ 2.190,50
34	618467	TOMADA MODELO: DUPLA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	70	R\$ 16,31	R\$ 1.141,70
35	614255	CHAVE MAGNÉTICA TIPO: PARTIDA DIRETA, TENSÃO NOMINAL: 380V, CORRENTE NOMINAL: 25A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIFÁSICA, POTÊNCIA DE ATÉ 15CV	UNID.	15	R\$ 630,33	R\$ 9.454,95
36	*****	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 3CV - 220V MONOFÁSICA	UNID.	10	R\$ 324,65	R\$ 3.246,50
37	*****	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV - 220V MONOFÁSICA	UNID.	10	R\$ 278,39	R\$ 2.783,90
38	338211	LUVA ISOLANTE MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: GRANDE, COR: PRETA, MATERIAL INTERNO: LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANOBRAS EM ALTA TENSÃO 13.8 KV, APLICAÇÃO:	UNID.	6	R\$ 322,88	R\$ 1.937,28

		SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO				
39	307382	SOQUETE LÂMPADA MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SPOT METÁLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAL, BASE E-27	UNID.	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
40	*****	BOCAL / SOQUETE PRETO SEM RABICHO, E27 - TENSÃO MÁXIMA 250 V	UNID.	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
41	447132	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: CURVA LONGA, MATERIAL: PVC, COR: PRETA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIÂMETRO NOMINAL: 1POL	UNID.	70	R\$ 2,72	R\$ 190,40
42	317609	LUVA ELETRODUTO MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1POL, COR: PRETA	UNID.	90	R\$ 10,31	R\$ 927,90
43	334034	CONDUITE FLEXIVEL / ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, TIPO: FLEXÍVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL	UNID.	4500	R\$ 2,56	R\$ 11.520,00
44	354673	ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA: 1POL, COR: PRETA, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEÁVEL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT EB-744(CLASSE B), NBR 6150, COMPRIMENTO: 3M	UNID.	110	R\$ 3,27	R\$ 359,70
45	615337	RELÉ FOTELÉTRICO TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ, TIPO CONTATO: NF2, POTÊNCIA NOMINAL: 1000W	UNID.	700	R\$ 19,45	R\$ 13.615,00
46	378868	RELÉ SUPERVISÃO TIPO: CONTROLADOR DE NÍVEL, TENSÃO NOMINAL: 220V, REFERÊNCIA: 3UG05 01-0AN00 (SIEMENS), FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ	UNID.	250	R\$ 21,87	R\$ 5.467,50
47	446036	LÂMPADA LED, MODELO: ULTRA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, TIPO BASE: E-27, COR: LUZ BRANCO FRIO, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO: A60	UNID.	260	R\$ 12,43	R\$ 3.231,80
48	441133	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 15W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: MÍN. 1500LM, TIPO BULBO: LEITOSO, TEMPERATURA DE COR: 6500K, FORMATO: COMPACTA	UNID.	550	R\$ 14,97	R\$ 8.233,50
49	441654	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 20W, TIPO BASE: G13, TIPO BULBO: T8, TEMPERATURA DE COR: 6500K, COMPRIMENTO: 1200MM	UNID.	370	R\$ 19,83	R\$ 7.337,10

50	449306	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 18W, TIPO BASE: G13, COR: BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO: MÍN. 1850LM, TIPO BULBO: POLICARBONATO LEITOSO, TEMPERATURA DE COR: 6500K, FORMATO: TUBULAR T8, COMPRIMENTO: 1200MM, VIDA MÉDIA: 30.000H, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: >0,80, FATOR POTÊNCIA: > 0,92, EQUIVALÊNCIA: FLUORESCENTE DE 40W	UNID.	60	R\$ 27,22	R\$ 1.633,20
51	603833	LÂMPADA LED MODELO: LED, POTÊNCIA NOMINAL: 50W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÃO: 10 A 25MM, MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO, COR: BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: REFLETOR LED BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR: 6000 A 6500K, TIPO: CHIP DE REPOSIÇÃO LED	UNID.	500	R\$ 47,94	R\$ 23.970,00
52	602245	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: ALUMÍNIO ESTAMPADO, MODELO: ABERTO, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE, TIPO SOQUETE: E-27	UNID.	500	R\$ 65,75	R\$ 32.875,00
53	467323	LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA FRIO, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 70W	UNID.	370	R\$ 214,51	R\$ 79.368,70
54	482677	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, TIPO LÂMPADA: LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2', APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: 120/277 V, GRAU PROTEÇÃO: IP-66, FIXAÇÃO: PARAFUSO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 100 W, FLUXO LUMINOSO: 9.000 LM, TEMPERATURA DE COR: 4.000 K	UNID.	200	R\$ 264,67	R\$ 52.934,00
55	482678	LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, TIPO LÂMPADA: LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2', APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: 120/277V, GRAU PROTEÇÃO: IP-66, FIXAÇÃO: PARAFUSO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150W, FLUXO LUMINOSO: 15.000LM, TEMPERATURA DE COR: 6.000K	UNID.	230	R\$ 335,33	R\$ 77.125,90

56	614578	LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA, FORMATO: PÉTALA, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA FRIO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENSÃO NOMINAL: BIVOLTV, GRAU PROTEÇÃO: IP-66, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 200W, FLUXO LUMINOSO: 45.000LM, TEMPERATURA DE COR: 6500K	UNID.	50	R\$ 349,11	R\$ 17.455,50
57	620741	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO: FLOOD LIGHT, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 85 - 265V, GRAU PROTEÇÃO: IP-68, ÂNGULO DE ABERTURA DALENTE: 120 A 140, FLUXO LUMINOSO: 10.000LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: > OU = 0,95, TEMPERATURA DE COR: 6.500K	UNID.	112	R\$ 121,61	R\$ 13.620,32
58	470263	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 3.800LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500K	UNID.	105	R\$ 64,90	R\$ 6.814,50
59	470262	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 30W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 2.400LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500K	UNID.	80	R\$ 39,17	R\$ 3.133,60
60	612402	REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 18UN, FORMATO: CIRCULAR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V	UNID.	80	R\$ 44,72	R\$ 3.577,60
61	356212	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO: POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO: 25MM, COMPRIMENTO: 1.000MM, DIÂMETRO FURO: 12,7MM, ACESSÓRIOS: ARRUELA QUADRADA DE 2X2"; PÉ P/FIXAR AO POSTE; PAR, TIPO LÂMPADA: VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM	UNID.	300	R\$ 51,79	R\$ 15.537,00

		REATOR, APLICAÇÃO: POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
62	259365	PARAFUSO MÁQUINA MATERIAL: LATÃO, TIPO CABEÇA: QUADRADA, TIPO ROSCA: CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8POL, COMPRIMENTO: 300MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA E ARRUELA	UNID.	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
63	481448	GERADOR ENERGIA TIPO MOTOR: GASOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNID.	3	R\$ 2.184,05	R\$ 6.552,15
64	*****	GERADOR A GASOLINA TG6500CXV 5,5KW	UNID.	3	R\$ 4.304,11	R\$ 12.912,33
65	*****	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, 0,5 CV, TIPO PALITO, "4" POLEGADAS, MONOFÁSICA 220 VOLTS.	UNID.	25	R\$ 1.008,78	R\$ 25.219,50
66	*****	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, 1,0CV, TIPO PALITO, "4" POLEGADAS, MONOFÁSICA 220 VOLTS	UNID.	25	R\$ 1.687,50	R\$ 42.187,50
67	*****	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, 1,5CV, TIPO PALITO, "4" POLEGADAS, MONOFÁSICA 220 VOLTS;	UNID.	25	R\$ 1.761,51	R\$ 44.037,75
68	*****	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, 3 HP, TIPO PALITO, "4" POLEGADAS, MONOFÁSICA 220 VOLTS;	UNID.	10	R\$ 2.944,24	R\$ 29.442,40
69	*****	BIT M60 8.1/5 FACE PLANA.1/1 PN: 144514	UNID.	18	R\$ 3.938,33	R\$ 70.889,94
70	484194	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 10A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNID.	20	R\$ 9,57	R\$ 191,40
71	600267	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 1KV, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, FORMAÇÃO CONDUTOR: 1 FIO MM, COR DA COBERTURA: PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL COBERTURA: PVC, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 90°C, BITOLA: 10MM	UNID.	5	R\$ 432,67	R\$ 2.163,35

72	320855	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO, FORMAÇÃO DO CABO: 10MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1,2KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE FASE 2 E 1 NEUTRO	UNID.	2000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
73	418907	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1KV, DESIGNAÇÃO USUAL: DUPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 1 CONDUTOR FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	UNID.	3000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
74	484473	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA APLICAÇÃO: POÇO/RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA, CORRENTE NOMINAL: 25A, TENSÃO NOMINAL: 125/250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO CABO 3 X 1, MATERIAL BÓIA: POLIPROPILENO	UNID.	30	R\$ 40,82	R\$ 1.224,60
75	*****	BOMBA PERIFÉRICA, 1/2CV MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2CV, TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; RECALQUE (SAÍDA): 1 POL.; VAZÃO MÁXIMA: 1.600 L/H; PRESSÃO MÁXIMA: 18 M; MOTOR: IP44; ISOLAMENTO CLASSE A;	UNID.	20	R\$ 353,20	R\$ 7.064,00
76	*****	MOTOBOMBA PERIFÉRICA PG-07 1 POLEGADA 3/4 CV 220 VOLTS, BOCAL DE SUÇÃO E RECALQUE DE 1" COM ROSCA BSP, TEMPERATURA MÁXIMA DO LÍQUIDO BOMBEADO: 60°C, VAZÃO DE 0,4 A 2,7 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 3 A 42 M.C.A., MOTOR ELÉTRICO COM PROTEÇÃO IP-54, 2 POLOS, 60HZ, COM PROTETOR TÉRMICO, PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 48 M.C.A., DIÂMETRO ROTOR: 71 MM, POTÊNCIA: 3/4 CV, TENSÃO: 220 VOLTS, FASE: MONOFÁSICA	UNID.	20	R\$ 453,83	R\$ 9.076,60
77	351660	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 180°, TIPO: ROSCÁVEL, TAMANHO: 1POL	UNID.	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
78	390946	GRAMPO TERRA DIÂMETRO HASTE: 3/4POL, COMPONENTES: PARAFUSO TIPO U, ENCAIXE P/CABO 4 AWG OU 16 MM2,	UNID.	10	R\$ 10,28	R\$ 102,80
79	236817	ARRUELA ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO, BITOLA: 1.1/2POL, TIPO: ROSCÁVEL	UNID.	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
80	355143	BUCHA ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO, BITOLA: 1 1/2POL, TIPO: ROSCÁVEL	UNID.	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80

81	610393	TUBO AÇO ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, COMPRIMENTO: 6M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA BSP E LUVA, DIÂMETRO NOMINAL: 1. 1/2POL, PRESSÃO MÁXIMA TRABALHO: 15KG/CM2, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5580 M	UNID.	10	R\$ 264,13	R\$ 2.641,30
82	446074	ISOLADOR ELÉTRICO MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: USO EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLDANA 72X72, TIPO: AR 11, COR: MARROM	UNID.	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
83	419029	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, APLICAÇÃO: ISOLADOR ROLDANA TIPO PESADO, TIPO: REX DE 4 LINHAS, TIPO FIXAÇÃO: PARAFUSO PORCA E ARRUJELA	UNID.	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50
84	364805	ISOLADOR ROLDANA MATERIAL: PORCELANA, COR: MARROM, DIÂMETRO EXTERNO MAIOR: 79MM, DIÂMETRO FURO: 20MM, ALTURA: 76MM, CARGA RUPTURA FLEXÃO: 1350KGF, FORMATO: 1, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND.A SECO: 25KV, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND. CHUVA: 12KV, NORMAS TÉCNICAS: NEMA KV-1, CLASSE: 53.2	UNID.	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
85	458356	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO: SOBREPOR, BITOLA: 3/4 POL, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CONEXÃO TUBO ELETRODUTO CONDULETE DE 3/4, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID.	10	R\$ 3,31	R\$ 33,10

1.1.1 - Os Itens 9, 10, 36, 37, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75 e 76 não seguem as especificações do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT) elencados no Compras.gov.br, por não atenderem as necessidades específicas das demandas do Município.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.4.1 - O fornecimento dos bens especificados acima não é enquadrado como continuado.

1.5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.5.2 - As lâmpadas e luminárias de tecnologia LED (itens 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56) deverão ter:

- a) Certificação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Que deverá ser entregue pela vencedora do certame no ato do fornecimento do material;
- b) Comprovação de todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de teste de laboratório acreditados pelo INMETRO dos modelos a serem ofertados. Que deverá ser entregue pela vencedora do certame no ato do fornecimento do material;
- c) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses.**

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da aquisição de bem comum, referente ao fornecimento de Materiais elétricos a suprir as necessidades das secretarias na sua destinação final conforme planejamento interno, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência refere-se ao fornecimento de materiais elétricos de diversos tipos, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.3.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

4.3.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.3.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.3.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade do produto.

4.3.9 - Executar o fornecimento de produtos, com rapidez e eficiência.

4.3.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.4 - Subcontratação

4.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

5.1.2 - Prazo de entrega dos materiais elétricos relacionados será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pela Secretária responsável.

5.1.3 - Os materiais elétricos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária Municipal solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

5.1.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.1.5 - Todos os materiais elétricos deverão respeitar as validades mínima estabelecida para cada produto no Termo de Referência. Caso algum item não apresente o prazo mínimo de validade na especificação do Termo de Referência, o prazo mínimo deverá ser de 12 (doze) meses.

6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 05 dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de**

05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a

sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.5- REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1.3.3– Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6- A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

AT - Ativo Total

8.2.1.3.7- A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9- O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.11 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

8.2.1.3.12 - *Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.*

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

8.2.1.4.1.1- No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5- No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8- A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 850.630,11 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e onze centavos).

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à cotação no Banco de Preços.

9.4 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02.01.04

Programa Atividade: 04.122.0013.2040.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

10.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;**
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III. Der causa à inexecução total do contrato;**
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSF-PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena, através de Guia de Recolhimento fornecida pela

Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSF - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de acordo com as normas vigentes.

12.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

12.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

12.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou

terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

12.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.11 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal solicitante em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

12.12 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

13.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

13.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação

Santa Filomena/PE, 02 de abril de 2025.

Ana Paula Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000



<https://santafilomena.pe.gov.br>